DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, § 1º c.c. art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei Municipal n° 3.096, de 18 de novembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o Exercício de 2017".

Considerando a necessidade de se adequar dotação orçamentária para que sejam efetuadas despesas com material de consumo.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.18 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 575 FR 2 R$ 35.000,00

Total do Crédito R$ 35.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o caput, do art. 1º, deste Decreto será remanejado, no mesmo valor, dos seguintes recursos orçamentários:

02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 – 3.3.90.39 – Ficha 7 FR 1 R$ 3.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 74 FR 1 R$ 32.000,00

Total do Remanejamento R$ 35.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.189, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração e adequação dos Códigos de Aplicação destinados à execução das despesas com recursos vinculados à Saúde, na Lei Orçamentária do Exercício de 2018 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.181, de 21 de novembro de 2017, que trata da Lei Orçamentária do Município de Borborema para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a atualização das Tabelas de Escrituração Contábil AUDESP – Vigência 2018, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 2017;

Considerando a publicação do Plano de Contas AUDESP 2018 pelo Tribunal de Contas do Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Paulo, em 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.169, de 12 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Borborema no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

Considerando a necessidade de dar atendimento às normas legais, quanto à utilização das Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação, cujos mecanismos permitem a correta identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os Códigos de Aplicação na forma do anexo I deste Decreto, que passam a prevalecer sobre os códigos anteriormente fixados, para fins da execução orçamentária e financeira do Exercício de 2018 na Área de Saúde, quanto à receita e despesa orçamentária, inclusive movimentação bancária, em razão das alterações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os Setores de Contabilidade e Tesouraria ficam autorizados a proceder às rotinas de abertura do Orçamento do Exercício de 2018, na forma deste Decreto, utilizando-se dos Procedimentos Contábeis dos Sistemas Orçamentário e Financeiro constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.189/2017

ANEXO I

CÓDIGO CONSTANTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2018			NOME	ESPECIFICAÇÃO
DE	PARA			
	CÓDIGO			
FIXO	FIXO	VARIÁVEL		
310	300	0	SAÚDE	Recursos vinculados à Saúde.
300	300	XX	SAÚDE-Convênios/entidades/ fundos	Recursos vinculados à convênios, entidades ou fundos da Saúde.
310	301	0	ATENÇÃO BÁSICA	Recursos destinados às ações da Atenção Básica.
300	301	XX	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/ entidades/fundos	Recursos destinados à ações da Atenção Básica provenientes de transferências fundo a fundo.
310	302	0	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recursos destinados às ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
300	302	XX	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-Convênios/ entidades/fundos	Recursos destinados às ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar provenientes de transferências fundo a fundo.
310	303	0	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Recursos destinados às ações de Vigilância em Saúde.
300	303	XX	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	Recursos destinados às ações de Vigilância em Saúde provenientes de transferências fundo a fundo.
310	304	0	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Recursos destinados às ações de Assistência Farmacêutica.
300	304	XX	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entidades/fundos	Recursos destinados às ações de Assistência Farmacêutica provenientes de transferências fundo a fundo.
310	305	0	GESTÃO DO SUS	Recursos destinados às ações de Gestão do SUS.
300	305	XX	GESTAO DO SUS-Convênios/ entidades/fundos	Recursos destinados às ações de Gestão do SUS provenientes de transferências fundo a fundo.
310	306	0	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Recursos destinados às ações do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
300	306	XX	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE-Convênios/entidades/ fundos	Recursos destinados às ações do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde provenientes de transferências fundo a fundo.
310	307	0	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	Recursos destinados a Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

300	307	XX	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-Convênios/entidades/fundos	Recursos destinados a Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo provenientes de transferências fundo a fundo.
310	308	0	CONVÊNIOS SUS	Recursos destinados a Convênios com o SUS.
300	308	XX	CONVÊNIOS SUS-Convênios/entidades/fundos	Recursos destinados a Convênios provenientes de convênios com o SUS.
310	309	0	SERVIÇOS DE SAÚDE	Recursos destinados às ações de Serviços de Saúde.
300	309	XX	SERVIÇOS DE SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	Recursos destinados às ações de Serviços de Saúde provenientes de transferências fundo a fundo.
310	310	0	SAÚDE–GERAL	Recursos vinculados à Saúde Geral
311	311	0	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Recursos advindos de aplicações financeiras dos recursos vinculados da Saúde. Utilizado apenas para a classificação de receitas.
320	320	0	SAÚDE–TAXAS	Recursos advindos das receitas de taxas vinculadas à Saúde cuja aplicação deverá ser vinculada à Saúde
330	330	0	SAÚDE–SERVIÇOS	Recursos advindos das receitas de serviços vinculadas à Saúde cuja aplicação deverá ser vinculada à Saúde
340	340	0	SAÚDE-OUTROS	Recursos advindos das outras receitas vinculadas à Saúde cuja aplicação deverá ser vinculada à Saúde

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, § 1º c.c. art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei Municipal n° 3.096, de 18 de novembro de 2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o Exercício de 2017”.

Considerando a necessidade de se adequar dotação orçamentária para que sejam efetuadas despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinados ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2010 – 3.3.90.39 – Ficha 67 FR 1 R$ 53.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.452.0009.2013 – 3.3.90.39 – Ficha 89 FR 1 R$ 15.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

17.512.0011.2017 – 3.3.90.39 – Ficha 131 FR 1 R$ 10.000,00

Total do Crédito R$ 78.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o caput, do art. 1º, deste Decreto será remanejado, no mesmo valor, dos seguintes recursos orçamentários:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 391 FR 5 R$ 39.000,00

02.18 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2027 – 3.3.90.30 – Ficha 570 FR 5 R$ 36.000,00

12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 574 FR 1 R$ 3.000,00

Total do Remanejamento R$ 78.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de dezembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.191, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta a prestação de serviços com a Patrulha Mecanizada Rural aos agricultores nos termos da Lei Municipal nº 2.354, de 03 de agosto de 2007 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 8º, inciso XIV e art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.354, de 03 de agosto de 2007.

D E C R E T A

Art. 1º. O Município prestará aos pequenos e médios agricultores, exclusivamente dentro de seu território, serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto, mediante o emprego de máquinas, equipamentos e implementos de sua Patrulha Mecanizada Rural.

Art. 2º. Os serviços prestados na forma da Lei Municipal nº 2.354, de 03 de agosto de 2007, e do disposto neste Decreto, por se constituírem em incentivo à produção agrícola, será cobrado conforme tabela do Anexo I, mediante Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação.

§ 1º. O recolhimento dos valores pela utilização dos serviços deverá ser realizado no ato do agendamento e será de responsabilidade do beneficiado a retirada da Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. A responsabilidade de reabastecimento do combustível utilizado pelas máquinas, objeto de autorização de uso, exceto para o caminhão basculante, será do agricultor, mediante prévia indicação do posto de combustível.

Art. 3º. As máquinas, equipamentos ou implementos da Patrulha Mecanizada Rural somente poderão ser operados por servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura de Borborema.

Art. 4º. Quando do término da prestação de serviços, o setor competente deverá realizar vistoria das máquinas, equipamentos e implementos da Patrulha Mecanizada Rural, para verificar se estão no mesmo estado de conservação em que foram cedidos para uso particular e expedir o competente termo de devolução.

§ 1º. As máquinas e implementos agrícolas deverão ser devolvidos limpos e em bom estado de conservação.

§ 2º. O particular usuário fica obrigado a consertar qualquer avaria verificada nas máquinas e equipamentos, desde que ocorrida durante o período de efetiva prestação de serviços, bem como substituir as peças necessárias.

Art. 5º. As máquinas e implementos poderão ser utilizados pelos proprietários rurais interessados, por no máximo 02 (dois) dias por mês.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.191/2018.
ANEXO I
TABELA

Item	Máquinas/Implementos	Unidade	Valor
1	Terraceador	08 h/d	2,5 Ufesp
2	Subsolador	08 h/d	2,5 Ufesp
3	Grade niveladora	08 h/d	2,5 Ufesp
4	Distribuidor de calcário	08 h/d	2,5 Ufesp
5	Grade aradora intermediária	08 h/d	2,5 Ufesp
6	Perfurador de solo	08 h/d	2,5 Ufesp
7	Roçadeira	08 h/d	2,5 Ufesp
8	Caminhão basculante	Por viagem	04 Ufesp
9	Trator com ou sem implementos	08h/d	06 Ufesp

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

10	Trator com ou sem implementos	04h/d	04 Ufesp
11	Retro escavadeira (M. Ferguson 96)	08h/d	06 Ufesp

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Jaquelina Elvira Marques de Oliveira Rosseti, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 4.603/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal JAQUELINA ELVIRA MARQUES DE OLIVEIRA ROSSETI, RG nº 17.977.319-7, prontuário nº 2159, ocupante do cargo de Enfermeira, correspondente ao período aquisitivo de 23/05/2011 a 22/05/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 09/01/2018 a 23/01/2018, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Rodolfo Aristides Luiz, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 63/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal RODOLFO ARISTIDES LUIZ, RG nº 29.729.411-8, prontuário nº 1990, ocupante Da função gratificada de Controlador Interno, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 08/01/2018 a 22/01/2018, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 14, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal Renato Lucas de Campos, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 70/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal RENATO LUCAS DE CAMPOS, RG nº 26.189.868-1, prontuário nº 2244, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, correspondente ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2017

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BORBOREMA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, através do HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, autorizado pela Lei Municipal nº 3.192, de 27 de dezembro de 2017.

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, com sede na Praça José Augusto Perotta, s/n, centro, inscrito no CGC/MF sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VLADIMIR ANTONIO ADABO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 12.971.223-SSP/SP e do CPF/MF nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, centro, na cidade de Borborema/SP, CEP 14.955-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CGC/MF sob nº 51.807.535/0001-00, com sede na Rua Pedro José dos Passos, nº 400, no Município de Borborema, neste ato representada pelo Provedor Sr. JOSÉ LUIZ DE BRITO RASQUERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.857.425-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 172.251.428-01, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas regras contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores no que couber na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e nas disposições previstas nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Convênio tem como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Parágrafo 1º. Inclui-se nos serviços a serem prestados pela Entidade:

1.1.1. A manutenção da Unidade de Pronto Atendimento do Município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

1.1.2. A realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;

1.1.3. A disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e todos os outros materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais básicos de Aten¬ção Básica do Sistema Único de Saúde - SUS e os atendimentos de urgência e emergência, em média complexidade e diagnóstico de acordo com as referências do SUS;

1.1.4. A disponibilização de plantões diurnos e noturnos de forma ininterrupta;

1.1.5. A disponibilização de profissionais para a realização de transferências de pacientes para as referências, exceto motorista;

1.1.6. Outros atendimentos e serviços pertinentes previstos no Sistema Único de Saúde.

Cláusula Segunda - Das Obrigações do Município

2.1. Repassar à Entidade o valor de acordo com o definido no Plano de Trabalho, ou seja, de até R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais);

2.2. Aprovar, por meio do órgão gestor da saúde, com a anuência do Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho, necessário ao ajuste;

2.3. Examinar e aprovar ou não as prestações de contas apresentadas pela Entidade;

2.4. Reorganizar a rede municipal de saúde, por meio do órgão gestor, com trabalho de educação em saúde, objetivando disciplinar e otimizar o uso do pronto socorro pela população;

2.5. Prover para o cumprimento escorreito do disposto no art. 30, inciso VII, da Constituição Federal.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Entidade

3.1. Prestar, de forma eficiente os serviços de saúde previstos neste Convênio e no Plano de Trabalho;

3.2. Aplicar de forma integral e transparente os recursos repassados pelo Município na execução deste convênio;

3.2.1. As despesas provenientes deste ajuste deverão estar em consonância com a cláusula 8ª, isto é, competência, execução e emissão de documentos fiscais no período da vigência deste termo.

3.3. Prestar contas mensalmente;

3.4. Apresentar trimestralmente ao Município o relatório das atividades desenvolvidas;

3.5. Permitir que o Município faça diligências e vistorias nos serviços quando entender necessário, com prévio aviso;

3.6. Adotar medidas visando:

3.6.1. A divulgação das ações e demais atos pertinentes ao ajuste, em cumprimento a legislação de transparência na gestão de recursos públicos;

3.6.2. O cumprimento do disposto na legislação afeta aos procedimentos para aquisição de serviços, materiais e demais insumos utilizados na execução do convênio;

3.6.3. O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

3.7. Deverá apresentar Plano Operativo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo de Convênio, que deverá ser submetido à análise, para fins de aprovação, do Gestor Municipal e do Conselho Municipal de Saúde como instrumento de avaliação quadrimestral prevista na cláusula 4.1. deste termo, podendo ser alterado de acordo com a avaliação do Gestor e do Conselho.

Cláusula Quarta - Das Obrigações em Conjunto

4.1. Avaliar quadrimestralmente os serviços, visando o cumprimento e eventual adequação das metas;

4.2. O controle financeiro do ajuste se dará bilateralmente através da análise de prestação de contas a ser elaborada, acompanhada dos documentos pertinentes, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Cláusula Quinta - Da Restituição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

5.1. A Entidade deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, devidamente atualizados a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Convênio;

b) não apresentação de relatórios e prestações de contas;

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Cláusula Sexta - Da Rescisão e da Denúncia

6.1. Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, respondendo, em qualquer caso, pelas obrigações assumidas por cada partícipe, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Sétima - Outras Disposições

7.1. Os repasses mensais deverão ser efetuados de forma parcelada, na seguinte conformidade:

a) 33% (trinta e três por cento) do montante até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) de cada mês;

b) 33% (trinta e três por cento) do montante até o primeiro dia útil após o dia 20 (vinte) de cada mês;

c) 34% (trinta e quatro por cento) do montante até o primeiro dia útil após o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que, correspondente a esta parcela, tão somente no mês de dezembro, o repasse será realizado em até o dia 30 (trinta);

7.2. As prestações de contas deverão ocorrer mensalmente até o dia 20 do mês subsequente aos repasses, sob pena de não serem efetuados novos repasses;

7.3. O valor repassado engloba todos os custos de procedimentos e recursos humanos para atendimento no pronto socorro, ambulatório, eventuais internações e transferências;

7.4. Os custos dos plantões normais e dos plantões à distância deverão ser adequados aos critérios do Conselho Federal de Medicina.

7.5. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através do orçamento municipal, sob a classificação: 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0024.2040.3.3.50.39 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde – SUS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - Da Vigência

8.1. O prazo de vigência do presente Convênio será do dia 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

9.1. A execução do presente Convênio será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Borborema, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

9.2. A supervisão será feita pelo gestor municipal da saúde através do serviço municipal de avaliação, controle e auditoria, mediante designação de servidor ou equipe responsável;

9.3. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada sob responsabilidade do gestor municipal da saúde;

9.4. A Prefeitura vistoriará, periodicamente, as instalações da Entidade para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio;

9.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Entidade poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas;

9.6. A fiscalização exercida pelo Município sobre serviços ora conveniados não eximirá a Entidade da sua responsabilidade perante o Ministério da Saúde/ Secretaria de Estado ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio;

9.7. A Entidade facilitará ao Município, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do órgão gestor municipal da saúde;

9.8. Em qualquer hipótese é assegurado a Entidade amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inobservância de cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1. A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão da imprensa oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

Prefeitura Municipal Borborema/SP, 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

CNPJ nº 46.737.219/0001-79

Vladimir Antonio Adabo

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BORBOREMA

CNPJ sob nº 51.807.535/0001-00

JOSÉ LUIZ DE BRITO RASQUERI

Provedor

Testemunhas

1. 2.

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 022/2018
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

OBJETO: seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais extra cota SUS do Programa Nacional de Saúde de Gestantes “Rede Cegonha”, com base na tabela SUS, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: das 09h do 09/01/2018 até às 09h do 29/01/2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@ borborema.sp.gov.br Borborema, 08 de Janeiro de 2018. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento diário de combustíveis: Gasolina, Etanol e Diesel S500, destinados à manutenção da frota municipal por período de 12 (doze) meses, com abastecimento direto das bombas pertencentes à(s) empresa(s) contratada(s), em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo XI do edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de Janeiro de 2018, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 08 de Janeiro de 2018. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.